



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 21/2024
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Marcos Brandão, o Projeto de Lei nº 21/2024, “*Cria a Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica, no Âmbito do Município de Bonfinópolis de Minas*”.

Após tramitação, a proposta foi aprovada em Plenário, na forma do proposto. Vem agora a proposição a esta Comissão, para que observada a técnica legislativa seja dada redação final, nos termos do parágrafo 1º do artigo 235 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG

Protocolo no livro próprio às folhas 58 Sob o nº 277/2024
ás 14:29 Horas

Bonf. de Minas - MG 28/10/24

Servidor Responsável

Vereador **CÍNTIA DA SAÚDE**
Relator

Publicado no quadro de avisos da Câmara em 28/10/2024 às 14:59 horas, e registro em livro próprio às folhas 58 Sob o nº 238/24

Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

Aprovado (Y) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (2) votos favoráveis (0) votos contrários e (0) abstenções.

Sala de Comissões 28 / 10 / 24

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

Dou por concluso nesta comissão o presente processo legislativo subam os autos à mesa diretora.

Sala das Comissões 28 / 10 / 2024

PRESIDENTE DA COMISSÃO



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 021/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para realização das despesas de recursos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$69.206,94 (sessenta e nove mil e duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado a atender as despesas com “Ações Emergenciais Setor Cultural”, decorrente de recursos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão	02: Poder Executivo
Unidade	06: SEDESE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	05: Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
Função	13: Cultura
Subfunção	392: Difusão Cultural
Programa	1301: Incentivo à Cultura
Atividade	2xxx: Ações Emergenciais Setor Cultural
Elemento	3.3.90.31.00 - Premiações Cult, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras
Fonte de Recursos:	1.716.000.0000 R\$ 18.954,76
Elemento	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos:	1.715.000.0000 R\$ 42.794,60
Elemento	3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas
Fonte de Recursos:	1.715.000.0000 R\$ 3.997,43
Elemento	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos:	1.715.000.0000 R\$ 2.462,55
Fonte de Recursos:	1.716.000.0000 R\$ 997,60
TOTAL DOS CRÉDITOS..... R\$69.206,94	

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, da fonte de recursos: Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite de 30,00% (trinta por cento) o valor fixado no presente crédito especial, nos termos previstos no inciso I do Art.7º e §.1º do Art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º. Fica incluído nos Anexos da Lei 1.370/2021, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei 1.382/2022, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, ____ de setembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal